

PROCESSO CEE Nº
2563/72

INTERESSADO:		
APPARECIDA THEREZINHA LAINETTE		
ASSUNTO: Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Prática de Ensino na Escola de 1º grau e Currículos e Programas, junto ao Departamento de Didática, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva		
RELATOR: Conselheiro Henrique Gamba		
PARECER: INDICAÇÃO	771/76	COMISSÃO/CÂMARA 3ª CFSU
APROVADO EM:		29.09.76
COMUNICADO EM PLENO EM:		
I RELATÓRIO		

Processo CEE nº 2563/72 Parecer CEE nº 771/76

- 2 -

1º Grau e Currículos e Programas, junto ao Departamento de Didática, na categoria docente de Professor I.

São Paulo, 15 de setembro de 1976.

a) Conselheiro - Henrique Gamba - Relator -

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx, Celso Volpe, xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxxx, Henrique Gamba
José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Oswaldo
Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo. xxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxx

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 setembro 1976.

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente -

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29.09.76

a) Cone. Luiz Ferreira Martins
Presidente.

1-HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, por ofício ds 05 do agosto de 1974, submeto à apreciação deste Conselho a indicação da profª Aparecida Therezinha Lainette para lecionar as disciplinas Prática de Ensino na Escola do 1º Grau o Currículos e Programas, junto ao Departamento de Didática.

2-FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada á licenciada em Pedagogia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, ano 1970. Tem curso de habilitação em Administração Escolar e Orientação Educacional, pela mesma Escola. Fez vários cursos de extensão universitária ligados a área da Educação. É Diretora de Escola de 1º Grau por concurso realizado em 1962. Tem parecer favorável (CEE nº49/73) para lecionar as disciplinas Currículos e Programas o Prática de Ensino na Escola de 1º Grau, na categoria de Auxiliar de Ensino, pelo prazo de 365 dias, a contar de 1º de março de 1972. O atual pedido tem o objetivo de renovar o autorização anterior.

II-CONCLUSÃO

Favorável à contratação, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, da profª Aparecida Therezinha Lainette, para lecionar as disciplinas Prática de Ensino na Escola de